



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.392.530/0001-98**

**LEI MUNICIPAL Nº 428/71, de 28 de maio de 1971.**

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para entidade de classe”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido para no prazo legal para sanção o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar para entidade de classe de nossa cidade, e eu o promulgo como Lei nos termos do artigo 162 parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

**Art. 2º.** O crédito a que se refere o artigo 1º se destina a reformar o orçamento de despesas do Patronato Agrícola Santa Maria, com sede em nossa cidade.

**Art. 3º.** O pagamento do crédito será feito mensalmente a partir do mês de março de 1971 e na importância de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 28 de maio de 1971.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães

Secretário